



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo. uma nova história.

**LEI MUNICIPAL Nº 498/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

**ESTABELECE REAJUSTE DE 4,17% AO VENCIMENTO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE NO MESMO PATAMAR DO PISO SALARIAL ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 11.738/08 COM BASE NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais faz saber que: A Câmara Municipal **APROVOU** e **EU**, Chefe do Executivo Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste na ordem de 4,17%, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE,**  
Martinópolis, 23 de maio de 2019.

**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
Prefeito municipal